



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº , DE 2015 (Do Sr. Benjamin Maranhão)

Requer que a Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público encaminhe solicitação de auditoria ao Tribunal de Contas da União, para apurar possíveis malversações ocorridas nos recursos dos Fundos FI-FGTS e POSTALIS, veiculadas na imprensa.

Senhor Presidente

Requeiro, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, art. 24, X, que esta Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público encaminhe solicitação de auditoria junto ao Tribunal de Contas da União, em virtude de informações veiculadas na imprensa, referentes a possíveis malversações ocorridas nos recursos dos Fundos FI-FGTS e POSTALIS.

JUSTIFICAÇÃO

Reportagem publicada na edição de 23/03/2015 no jornal O ESTADO DE S. PAULO, sob o título “ROMBO DO POSTALIS CHEGA AOS EMPREGADOS”, traz à baila fatos estarrecedores que expõem um verdadeiro caos administrativo que se instaurou no fundo de pensão dos trabalhadores dos Correios em razão de gestões temerárias que o assolam.

De acordo com a referida matéria jornalística, o POSTALIS apresenta um déficit atuarial de **R\$ 5,6 BILHÕES**. A forma encontrada pela atual gestão, conforme decidido pelo conselho deliberativo da entidade, foi a criação de uma taxa extra em desfavor dos funcionários do fundo de pensão na ordem de 25,98% sobre seus contracheques já a partir de abril de 2015. Ou seja, apenas para cobrir o exorbitante rombo nas contas do POSTALIS, foi imposto um draconiano corte de **mais de um quarto nos salários dos trabalhadores** participantes do fundo, além do desconto da contribuição regular.

Conforme as diversas fontes citadas nas reportagens, dentre as quais se incluem integrantes do POSTALIS, representantes da FENTEC- Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Correios, Telégrafos e Similares e da ADCAP-



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Associação Nacional dos Profissionais dos Correios, **o déficit bilionário decorre da dívida não paga que os Correios possuem junto ao fundo e da má administração dos recursos do fundo nos últimos anos**, como aplicações em títulos de bancos liquidados, ações de empresas de Eike Batista e investimentos atrelados à dívidas da Argentina e Venezuela.

Evidente, portanto, a extrema gravidade dos fatos noticiados, os quais, se comprovados, indicam a clara prática de atos de improbidade administrativa pelos dirigentes do POSTALIS, que pretendem contornar as consequências catastróficas das decisões tomadas pela atual gestão e também pelas que a antecederam, por meio de uma abusiva taxação dos trabalhadores dos Correios, maiores vítimas da iminente ruína daquele fundo de pensão.

Em outra Reportagem publicada na edição de 27/05/2015 do jornal O ESTADO DE S. PAULO, sob o título “FGTS vai liberar R\$ 10bi para o BNDES” trouxe preocupação aos membros desta Comissão, na medida em que noticia a autorização pelo Conselho do FI-FGTS de operação de repasse de recursos do Fundo para financiar o BNDES, o qual, por sua vez utilizará os mesmos recursos para financiar projetos de seu interesse.

Mesmo que os recursos do FGTS não sejam considerados recursos públicos, são eles administrados pela Caixa Econômica Federal, Empresa Pública, e este Egrégio Tribunal de Contas, no processo nº 005.935/2014-8, reafirmou a sua competência para fiscalizar e realizar auditoria no âmbito do FI-FGTS. Feitas estas considerações, estabelecida a competência do Tribunal de Contas da União para exercer seu dever constitucional de fiscalização na atuação do FI-FGTS, resta patente o cabimento da presente solicitação, diante dos fatos a seguir delineados.

Ressalta-se ainda que a referida notícia não foi divulgada em apenas um periódico. O JORNAL FOLHA DE SÃO PAULO de 27 de maio de 2015, fl. A17, também noticia as mesmas informações. As notícias jornalísticas não retratam com clareza se o Conselho Curador modificou o art. 53-A do Regimento Interno do FI-FGTS, que em tese vedaria tal operação. No sítio eletrônico do próprio fundo permanece a redação dada no ano de 2008, na qual consta a referida vedação.

Mesmo que alterada a vedação supra referida, as operações do FI-FGTS têm por regra a expectativa de remuneração de, no mínimo, 6% a.a. acrescido de TR. Não é



CÂMARA DOS DEPUTADOS

possível vislumbrar nenhuma razoabilidade na utilização de um fundo de investimento com o FI-FGTS para financiar a operação de uma instituição financeira como o BNDES. Como qualquer instituição financeira, o BNDES deveria buscar recursos no mercado, certamente em condições mais favoráveis do que a rentabilidade mínima exigida pelo FI-FGTS, ou solicitar aporte de seu acionista, a União Federal.

Causa espécie a adoção de saída mais onerosa. O receio padece acerca da possibilidade de que a verdadeira intenção seja no sentido de simplesmente não honrar com os termos do eventual empréstimo. Verifica-se, portanto, o risco de estarmos diante de uma nova modalidade de PEDALADA. Desta feita uma PEDALADA BANCÁRIA ou SOCIAL na medida em que recursos dos trabalhadores são retirados do seu propósito legal para abastecer as arcas de um mal gerido e pouco transparente BNDES.

Sala das Sessões, em de junho de 2015

Deputado Benjamin Maranhão